



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2025

UASG: 988477

O Município de Sulina/PR torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO – DO TIPO MENOR PREÇO

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Abertura/acolhimento/divulgação de propostas: Até às 08h:30min do dia 05/06/2025

Início da sessão/disputa de lances: 09h00min do dia 05/06/2025

Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Referências legais para este processo licitatório: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 099/2023 e Decreto Municipal nº 103/2023, e demais legislação aplicável.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OBRAS LITERÁRIAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 37.076,70 (Trinta e sete mil, setenta e seis reais e setenta centavos).**

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASGOV. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.compras.gov.br. O edital na íntegra está disponível para consulta na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br>), e no sítio eletrônico do Município: <https://www.sulina.pr.gov.br>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) EDICEIA SCHAEFER ROSA e equipe de apoio, conforme designados pela Portaria n.º 002/2025, Atendimentos serão feitos pelos seguintes contatos:

E-mail: licitasulinapr@hotmail.com

Telefones: (46) 3244-8000 WhatsApp: (46) 99924-0407

Endereço: Rua Tupinambá, nº 68, Centro, CEP: 85.565-000, Sulina - PR



O atendimento será feito no horário das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame através do e-mail: licitasulinapr@hotmail.com ou diretamente no Setor de Protocolo do Município de Sulina, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema eletrônico COMPRASGOV e no Portal da Transparência do Município, no sítio eletrônico <https://www.sulina.pr.gov.br>.

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos deste edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 099/2023 a 103/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, e suas devidas alterações.

Fica vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**.

Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias

ANEXOS

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Declaração lei geral de proteção de dados.;

Anexo VII – Minuta da ata de registro de preços.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- a) O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASGOV, na página eletrônica: www.compras.gov.br.
- b) O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal.
- c) O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto n.º 091/2023.
- d) Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município, conforme instruções que podem ser obtidas na página do sistema.
- d.1) O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- e) Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, não cabendo ao Município nenhum ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação.
- b) Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
 - b.1) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - b.2) constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item b.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - b.3) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b.2;
 - b.4) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
 - b.5) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - b.6) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
 - b.7) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 108/2023.
 - b.8) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto



- seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- d) A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- e) Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas eventuais exigências específicas de participação fixadas no edital.
- f) O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação pelas licitantes, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

- a) Antes de postar a sua proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas utilizado:
- a.1) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- a.2) a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- b) A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.
- b.1) A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- c) O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- d) O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- a) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a.1) Valor unitário e total do item;
- a.2) Marca;
- a.3) Fabricante;
- a.4) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- c) Nos valores propostos, devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- d) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



e) O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

f) As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

a) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

b) O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

b.1) Também serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante.

b.2) A desclassificação será sempre fundamentada e ficará registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b.3) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, na fase de aceitação.

c) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

d) O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

e) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

e.1) O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

f) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

g) O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

h) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

i) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

j) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

k) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

l) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

m) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- n) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- o) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- p) No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- q) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- r) O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- s) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- t) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, e fará a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- t.1) Neste caso, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- t.2) A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para fazê-lo.
- t.3) Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- t.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- u) Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- v) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- v.1) Para fins do inciso III do mencionado artigo, será aferido o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres pelos seguintes critérios:
- a) comprovação da colocação de mulheres em cargos de direção da empresa licitante, por meio de documentos;
- b) comprovação da igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens com base na apresentação de holerites de colaboradores que exerçam a mesma função, dos três meses anteriores à data de realização do certame;



- c) comprovação de realização de ações de promoção da igualdade e oportunidades de tratamento entre mulheres e homens, por meio da apresentação de documentos que provem a realização de tais programas no âmbito da empresa;
- v.2) As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- v.3) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- w) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- x.1) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- x.2) O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, obrigatoriamente através do sistema, **até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento da Prefeitura de Sulina** (7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira), ou seja, **até às 15h00min**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- x.3) É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item anterior.
- y) Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- a) Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- b) O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, sob pena de desclassificação.
- c) Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- c.1) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- d) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- e) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



- f) O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.
- f.1) É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, nos termos do Regulamento.
- f.2) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- g) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- h) Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- i) O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- i.1) Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- i.2) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- j) Nos itens que não são exclusivos para a participação de ME, EPP e MEI, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- k) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- l) Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- m) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- n) Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- o) Caso a primeira colocada for desclassificada, a Pregoeira convocará as empresas remanescentes para manifestação de interesse via chat na sessão e a licitante convocada terá 10 (dez) minutos para a manifestação de interesse. A não manifestação incidirá no entendimento de que não há interesse no item/grupo.
- p) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- b) O envio da proposta ocorrerá por meio da chave de acesso e senha.
- c) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- c.1) Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados escaneados em formato .pdf e obrigatoriamente no sistema, em campo próprio no sistema.
- d) As ME, EPP e MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- e) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- f) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- g) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- h) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.
- i) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- j) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- k) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.
- l) Caso a primeira colocada for inabilitada, a Pregoeira convocará as empresas remanescentes para manifestação de interesse via chat na sessão e a licitante convocada terá 10 (dez) minutos para a manifestação de interesse. A não manifestação incidirá no entendimento de que não há interesse no item/grupo.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- a) A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital: a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item



e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

- a.1) A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
- a.2) O pregoeiro(a) poderá, na análise e no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância das propostas e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- a.3) Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
- b) Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V.
- c) Nos termos do art. 82, inciso IV da Lei nº. 14.133, de 2021, fica prevista a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, obrigando-se nos limites dela.

9. OS RECURSOS

- a) Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.
- a.1) As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- a.2) Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- b) A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- c) As razões e contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
- d) Os autos do processo administrativo de licitação estarão à disposição dos interessados no sistema eletrônico COMPRASGOV e no Portal da Transparência do Município, no site www.sulina.pr.gov.br/licitacoes sendo que os interessados devem apresentar requisição de acesso ao protocolo via sistema.
- e) O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a) Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.



b) Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, preferencialmente por meio eletrônico, com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **02 (dois) dias úteis**, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

b) O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário que for convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará na sua desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

c) Caso nenhum dos licitantes aceite assinar a ata de registro de preços nos termos do primeiro classificado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos deste Edital.

d) Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital.

e) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou de regulamentação própria específica.

f) Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente) representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

f) Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro municipal, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

g) Em obediência ao previsto no art. 82, VI, da Lei nº. 14.133, de 2021, fica estipulado que poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

h) A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.



i) A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da assinatura da ata e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

j) O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

a) O adjudicatário será notificado para assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

a.1) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

b) Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Certificado Registral Cadastral do Município e no PNCP para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

c) Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta aos Cadastros de inadimplência federal, estadual e demais cadastros para atestar a idoneidade da licitante vencedora.

d) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, devendo arcar com eventuais custos da operação financeira.

e) Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens anteriores ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 107/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

e.1) A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

e.2) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item “e” deste tópico, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX)} = \frac{I}{\frac{(6/100)}{365}} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

h) Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos Cadastros de inadimplências federal, estadual e demais cadastros para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 3º, 4º e 5º do Decreto n.º 107/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

b) A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

c) O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto no art. 7º do Decreto n.º 107/2023.

d) A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.

d.1) A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

e) A multa de mora diária será de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima. Nestes casos, fica assegurada oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação.

f) O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto Decreto n.º 107/2023, e na Lei n.º 14.133, de 2021, subsidiariamente.

g) Nos casos não previstos neste Edital, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

h) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável.

i) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral dos Fornecedoros do Município.



14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

- a) O Município realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.
- b) O Município fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.
 - b.1) As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.
 - b.2) As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.
 - b.3) As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- b) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- c) É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d) O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- e) A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- f) Fica a Contratada obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para o Município e os órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

- g)** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- h)** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- i)** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, e inclusive solicitar pareceres.
- j)** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- k)** O foro competente para dirimir questões não solucionadas administrativamente é o da Comarca de São João - PR.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico.

Município de Sulina, em 14 de maio de 2025.

EDICEIA SCHAEFER ROSA

Pregoeira



1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OBRAS LITERÁRIAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL”**

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente proposta justifica a necessidade de aquisição de acervos bibliográficos voltados à primeira infância, abrangendo as unidades escolares da rede pública do Município de Sulina- PR. O objetivo é garantir suporte adequado ao desenvolvimento integral das crianças, promovendo o estímulo à leitura desde os primeiros anos de vida e contribuindo para a consolidação de habilidades fundamentais para a alfabetização e o aprendizado futuro.

Estudos evidenciam a importância da leitura na primeira infância para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional. De acordo com o Relatório de Monitoramento Global da Educação da UNESCO (2021), crianças que têm contato precoce com livros apresentam até 30% mais chances de obter melhor desempenho em leitura e escrita nos primeiros anos do Ensino Fundamental. Além disso, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD, 2019), apenas 41% das crianças brasileiras de até cinco anos têm acesso a livros infantis em casa, evidenciando a necessidade de ampliar esse acesso no ambiente escolar.

A aquisição de um acervo literário adequado à faixa etária da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental contribui para o desenvolvimento da oralidade, ampliação do repertório linguístico e construção do pensamento crítico da criança. Segundo a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal (2020), o estímulo à leitura na primeira infância melhora significativamente o vocabulário, a concentração e a criatividade, favorecendo a aprendizagem de forma lúdica e prazerosa.

Além disso, a pandemia de COVID-19 (2020-2021) impactou significativamente a educação infantil, dificultando a exposição das crianças à leitura e comprometendo sua alfabetização inicial. Pesquisas do Banco Mundial (2021) indicam que quase metade das crianças brasileiras de até seis anos foi prejudicada no desenvolvimento da linguagem e da interação social durante esse período. Assim, a ampliação do acesso a materiais literários de qualidade torna-se essencial para recuperar essas defasagens e incentivar o prazer pela leitura desde os primeiros anos.

A proposta de aquisição do acervo bibliográfico está alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reforça a importância da literatura infantil no processo de alfabetização e letramento, bem como na construção de vínculos afetivos entre educadores, crianças e famílias. O acesso a livros de qualidade no ambiente escolar também fortalece a equidade educacional, garantindo que todas as crianças, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham oportunidades iguais de aprendizagem.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação deverá ser realizada nos termos do art.28 da Lei 14.133/2021 e seus correspondentes.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Conforme pesquisa de preços e os demais documentos anexos, segue a estimativa de custos:



VALOR ESTIMADO: R\$ 37.076,70 (trinta e sete mil, setenta e seis reais e setenta centavos)

HAVENDO DIVERGÊNCIAS NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O CATÁLOGO CATMAT/CATSER E ESTE INSTRUMENTO, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 1: LIVROS INFANTIS: OBRAS LITERÁRIAS							
ITEM	QTD	PRODUTO	UN	SÉRIE	CÓDIGO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 298 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 298 VOLUMES CONFORME DESCRITO EM ANEXO	COLEÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	620557	R\$ 12.358,90	R\$ 12.358,90
2	1	ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 3º ANO COM 314 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 314 VOLUMES CONFORME DESCRITO EM ANEXO	COLEÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 3º ANO	620557	R\$12.358,90	R\$ 12.358,90
3	1	ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL DE 4º E 5º ANO COM 287 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 298 VOLUMES CONFORME DESCRITO EM ANEXO	COLEÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL DE 4º E 5º ANO	620557	R\$ 12.358,90	R\$12.358,90
TOTAL GERAL					R\$ 37.076,70		

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	VL's	LIVRO	EDITORA
1	1	INSETOS DO BEM - A LAGARTA E A BORBOLETA	AGAQUE
2	1	INSETOS DO BEM - ABELHAS E FERROADAS	AGAQUE
3	1	INSETOS DO BEM - O CRICRI DO GRILO VERDE SALTITANTE	AGAQUE
4	1	INSETOS DO BEM - O QUINTAL DA JOANINHA	AGAQUE
5	1	INSETOS DO BEM - PISCA PISCA NO CEU	AGAQUE
6	1	INSETOS DO BEM - UM PEQUENO GRANDE MUNDO	AGAQUE
7	1	DIVERSAO NA FAZENDA COM CACHORRINHO !	BLU EDITORA
8	1	DIVERSAO NA FAZENDA COM PINTINHO !	BLU EDITORA
9	1	DIVERSAO NA FAZENDA COM PORQUINHO !	BLU EDITORA
10	1	DIVERSAO NA FAZENDA COM VAQUINHA !	BLU EDITORA
11	1	FORMAS DIVERTIDAS CIRCULO	BLU EDITORA
12	1	FORMAS DIVERTIDAS ESTRELA	BLU EDITORA
13	1	FORMAS DIVERTIDAS QUADRADO	BLU EDITORA



14	1	FORMAS DIVERTIDAS TRIANGULO	BLU EDITORA
15	1	GRANDES AMIGOS LILI A OVELHINHA	BLU EDITORA
16	1	GRANDES AMIGOS LOLAA VAQUINHA	BLU EDITORA
17	1	GRANDES AMIGOS PEPI O PORQUINHO !	BLU EDITORA
18	1	123 DO MUNDINHO	DCL
19	1	AS CORES DO MUNDINHO	DCL
20	1	AS FAMILIAS DO MUNDINHO	DCL
21	1	AS FORMAS DO MUNDINHO	DCL
22	1	UM MUNDINHO DE PAZ	DCL
23	1	AS CORES DO ARCO-IRIS	EUREKA
24	1	CORES CINTILANTES - NA FAZENDA EU VEJO...	EUREKA
25	1	CORES CINTILANTES - NA PISCINA EU VEJO	EUREKA
26	1	CORES CINTILANTES - NO JARDIM EU VEJO...	EUREKA
27	1	CORES CINTILANTES - NO MEU LIVRO ROSA EU VEJO..	EUREKA
28	1	LIVRO QUEBRA - CABECA LA NA FAZENDA	EUREKA
29	1	LIVRO QUEBRA - CABECA OS TRES PORQUINHOS	EUREKA
30	1	LIVRO QUEBRA-CABECA UNI O UNICORNIO	EUREKA
31	1	NA BOCA DO POLVO	EUREKA
32	1	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS	GLOBO
33	1	AVENTURAS COM OLHINHOS ANIMAIS DE ESTIMACAO	HAPPY BOOKS
34	1	AVENTURAS COM OLHINHOS FAZENDA	HAPPY BOOKS
35	1	AVENTURAS COM OLHINHOS FUNDO DO MAR	HAPPY BOOKS
36	1	AVENTURAS COM OLHINHOS SELVA	HAPPY BOOKS
37	1	DOCES FILHOTES DE PANO - GIRAFÁ	HAPPY BOOKS
38	1	FELTROS CURIOSOS - A VACA NA FAZENDA	HAPPY BOOKS
39	1	FELTROS CURIOSOS - AMIGOS DA SELVA	HAPPY BOOKS
40	1	FELTROS CURIOSOS - AMIGOS DO OCEANO	HAPPY BOOKS
41	1	FELTROS CURIOSOS - MAMAE E FILHOTES	HAPPY BOOKS
42	1	LIVRINHO DE FELTRO - NA FAZENDA	HAPPY BOOKS
43	1	LIVRINHO SANFONA - FAZENDINHA	HAPPY BOOKS
44	1	LIVRINHO SANFONA - LEAOZINHO	HAPPY BOOKS
45	1	MEU LIVRO TRAVESSEIRO DINOSSAUROS	HAPPY BOOKS
46	1	MEU LIVRO TRAVESSEIRO FAZENDA	HAPPY BOOKS
47	1	MEU LIVRO TRAVESSEIRO SELVA	HAPPY BOOKS
48	1	MEU LIVRO TRAVESSEIRO UNICORNIO	HAPPY BOOKS
49	1	NANINHA O URSINHO ESPORTISTA	HAPPY BOOKS
50	1	10 SUPER MOTORES	MANDALA
51	1	A CARRUAGEM DAS PRINCESAS	MANDALA
52	1	A TURMINHA DO PANDACORNIO	MANDALA
53	1	AS ASAS DA BORBOLETA	MANDALA
54	1	BRILHA BRILHA ESTRELINHA	MANDALA
55	1	CAROCHINHA - A LAGARTA	MANDALA
56	1	CAROCHINHA - QUE SOM VOCE FAZ?	MANDALA



57	1	CLIC CLAC OS BOMBEIROS	MANDALA
58	1	CLIC-CLAC O TRENZINHO	MANDALA
59	1	COM MEU DEDINHO - LA NO CEU	MANDALA
60	1	COM MEU DEDINHO - O SAPINHO VERDE E AS CORES DA NATUREZA	MANDALA
61	1	COM MEU DEDINHO - UM TUCANO DOIS TUCANOS!	MANDALA
62	1	COM MEU DEDINHO EU SINTO - FORMAS ESCONDIDAS	MANDALA
63	1	COM MEU DEDINHO EU SINTO - LA VEM O SOL	MANDALA
64	1	COM MEU DEDINHO EU SINTO - MEUS AMIGOS ANIMAIS	MANDALA
65	1	COM MEU DEDINHO EU SINTO - O TIGRE ESTA FELIZ	MANDALA
66	1	COM O ONIBUS PELA CIDADE	MANDALA
67	1	CUIDADO COM OS MONSTRINHOS - UMA NOITE ASSUSTADORA	MANDALA
68	1	E ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE	MANDALA
69	1	E ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL	MANDALA
70	1	E ASSIM QUE SE JOGA VOLEI	MANDALA
71	1	ESCONDE-ESCONDE NA FLORESTA	MANDALA
72	1	ESCONDE-ESCONDE NO JARDIM	MANDALA
73	1	LER TOCAR E DESCOBRIR - ANIMAIS DA FLORESTA	MANDALA
74	1	LER TOCAR E DESCOBRIR - ANIMAIS DA SAVANA	MANDALA
75	1	LER TOCAR E DESCOBRIR - ANIMAIS DA SELVA	MANDALA
76	1	LER TOCAR E DESCOBRIR - ANIMAIS DO GELO	MANDALA
77	1	ME ABRACA	MANDALA
78	1	MERGULHO NA AGUA - O PINGUIM E SEUS AMIGOS	MANDALA
79	1	MERGULHO NA AGUA - PATINHO ONDE VOCE VAI?	MANDALA
80	1	MEU FELTRO - DESCOBRINDO A FAZENDA	MANDALA
81	1	MEU FELTRO - DESCOBRINDO A FLORESTA	MANDALA
82	1	MEU FELTRO - DESCOBRINDO A SELVA	MANDALA
83	1	MEU FELTRO - DESCOBRINDO O OCEANO	MANDALA
84	1	MOSTRE O CAMINHO - CADE MEU AMIGUINHO ?	MANDALA
85	1	MOSTRE O CAMINHO - CADE MINHA CASINHA ?	MANDALA
86	1	MOSTRE O CAMINHO - CADE MINHA MAMAE ?	MANDALA
87	1	MOSTRE O CAMINHO - CADE O MEU LANCHINHO ?	MANDALA
88	1	NO REINO DAS PORTAS MAGICAS	MANDALA
89	1	O TRATOR DO FAZENDEIRO	MANDALA
90	1	ONDE ESTÁ A OVELHINHA - DIVERSÃO NA FAZENDA	MANDALA
91	1	OS DORMINHOCOS DA FAZENDA	MANDALA
92	1	OS DORMINHOCOS DA FLORESTA	MANDALA
93	1	OS DORMINHOCOS DA SELVA	MANDALA
94	1	OS DORMINHOCOS DO OCEANO	MANDALA
95	1	OS QUERIDINHOS DA FAZENDA	MANDALA
96	1	PLOC,PLOC! O ARCO- IRIS	MANDALA
97	1	PLOC,PLOC! O DINOSSAURO	MANDALA
98	1	PROCURANDO O PEQUENO CAVALOMARINHO	MANDALA



99	1	QUEBRA-CABECA JUMBO FLORESTA	MANDALA
100	1	QUEBRA-CABECA JUMBO OCEANO	MANDALA
101	1	QUEBRA-CABECA JUMBO SELVA	MANDALA
102	1	QUEBRA-CABECA JUMBO SITIO	MANDALA
103	1	ROSTINHO FELIZ - O BICHINHO FAZ ASSIM	MANDALA
104	1	ROSTINHO FELIZ - UM BEIJO NA MAMAE	MANDALA
105	1	ROSTINHO FELIZ - UM BEIJO NO PAPAI	MANDALA
106	1	TODO MUNDO VAI AO BANHEIRO!	MANDALA
107	1	UM PINTINHO DIFERENTE	MANDALA
108	1	COM MUITO CARINHO	ON LINE EDITORA
109	1	HORA DO LANCHINHO	ON LINE EDITORA
110	1	LIVRO DE HISTORIA - A AVENTURA DOS DINOSSAUROS	ON LINE EDITORA
111	1	LIVRO DE HISTORIA - A FESTA DO COELHO	ON LINE EDITORA
112	1	LIVRO DE HISTORIA - JUMBO ENCONTRA A MAMAE	ON LINE EDITORA
113	1	LIVRO DE HISTORIA - O ANIVERSARIO DO COELHINHO BUNNY	ON LINE EDITORA
114	1	LIVRO DO BEBE - ALFABETO	ON LINE EDITORA
115	1	LIVRO DO BEBE - NUMEROS CORES E FORMAS	ON LINE EDITORA
116	1	LIVRO DO BEBE - PRIMEIRAS PALAVRAS	ON LINE EDITORA
117	1	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - ANIMAIS	ON LINE EDITORA
118	1	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - FRUTAS E VEGETAIS	ON LINE EDITORA
119	1	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - NUMEROS	ON LINE EDITORA
120	1	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - VEICULOS	ON LINE EDITORA
121	1	VAMOS PRATICAR A GENTILEZA	ON LINE EDITORA
122	1	BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES	SALAMANDRA
123	1	BIBI BRINCA COM MENINOS	SCIPIONE
124	1	BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS	SCIPIONE
125	1	A DONA ARANHA SUBIU PELA PAREDE	SO LETRINHAS
126	1	A ESTRELINHA LA NO CEU	SO LETRINHAS
127	1	CANTANDO COM A BICHARADA	SO LETRINHAS
128	1	COLORINDO A FAZENDA	SO LETRINHAS
129	1	COLORINDO CORES E FORMAS	SO LETRINHAS
130	1	COLORINDO O OCEANO	SO LETRINHAS
131	1	COLORINDO OS NUMEROS	SO LETRINHAS
132	1	COM O ONIBUS PELA CIDADE	SO LETRINHAS
133	1	HAVIA DEZ NA CAMA	SO LETRINHAS
134	1	OS CINCO PATINHOS	SO LETRINHAS
135	1	OS TRES GATINHOS	SO LETRINHAS
136	1	SE VOCE ESTA FELIZ	SO LETRINHAS
137	1	AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DA FAZENDA	TODOLIVRO
138	1	AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DO MAR	TODOLIVRO
139	1	AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DO ZOO	TODOLIVRO
140	1	AMIGUINHOS DE PANO: MAMAE E FILHOTES	TODOLIVRO
141	1	ANIMAIZINHOS BIP BIP - COMO ME SINTO	TODOLIVRO



142	1	ANIMAIZINHOS BIP BIP - MEU DIA	TODOLIVRO
143	1	ANIMAIZINHOS BIP BIP - MEU MUNDO	TODOLIVRO
144	1	ANIMAIZINHOS BIP BIP - MINHA FAMILIA	TODOLIVRO
145	1	BICHINHOS FOFINHOS - COELHINHO	TODOLIVRO
146	1	CAUDAS FOFINHAS: MUNDO ANIMAL	TODOLIVRO
147	1	CAUDAS FOFINHAS: NA FAZENDA	TODOLIVRO
148	1	CAUDAS FOFINHAS: NA SELVA	TODOLIVRO
149	1	DOCE ACONCHEGO: ESPIADINHA NA FLORESTA	TODOLIVRO
150	1	FILHOTE CAOZINHO DOCE MAMAE	TODOLIVRO
151	1	LIVRO + FANTOCHE AMIGOS DA ESCOLINHA: CACA	TODOLIVRO
152	1	LIVRO + FANTOCHE AMIGOS DA ESCOLINHA: ERIC	TODOLIVRO
153	1	NA PONTA DOS DEDOS - ANIMAIS DE ESTIMACAO	TODOLIVRO
154	1	NINO BRINCA DE ESCONDE ESCONDE	TODOLIVRO
155	1	PEQUENO COELHO URSO GRANDE	TODOLIVRO
156	1	RIMAS E CANTIGAS NO BANHO - A DONA ARANHA	TODOLIVRO
157	1	RIMAS E CANTIGAS NO BANHO - BRILHA BRILHA ESTRELINHA	TODOLIVRO
158	1	RIMAS E CANTIGAS NO BANHO - REME O SEU BARCO	TODOLIVRO
159	1	RIMAS E CANTIGAS NO BANHO - SEU LOBATO TINHA UM SITIO	TODOLIVRO
160	1	CORRE CUTIA - A EMA	TRIBOS
161	1	CORRE CUTIA - A JOANINHA	TRIBOS
162	1	CORRE CUTIA - A ONCA	TRIBOS
163	1	CORRE CUTIA - A PREGUICA	TRIBOS
164	1	CORRE CUTIA - A SUCURI	TRIBOS
165	1	CORRE CUTIA - AS ARARAS	TRIBOS
166	1	CORRE CUTIA - O DOURADO	TRIBOS
167	1	CORRE CUTIA - O JABUTI	TRIBOS
168	1	CORRE CUTIA - O TUCANO	TRIBOS
169	1	PE DE COELHO - A GALINHA AFLITA	TRIBOS
170	1	PE DE COELHO - A PATA	TRIBOS
171	1	PE DE COELHO - A VACA MALHADA	TRIBOS
172	1	PE DE COELHO - CADE O RATO	TRIBOS
173	1	PE DE COELHO - O GATO VIU ...	TRIBOS
174	1	QUINTAL DOS PINGOS - E IGUAL E DIFERENTE	TRIBOS
175	1	QUINTAL DOS PINGOS - LA DENTRO LA FORA	TRIBOS
176	1	QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO	TRIBOS
177	1	QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO	TRIBOS
178	1	BOA NOITE URSINHO - MEU LIVRO TRAVESSEIRO	VALE DAS LETRAS
179	1	BRILHA BRILHA ESTRELINHA - MEU LIVRO TRAVESSEIRO	VALE DAS LETRAS
180	1	A CASINHA AZUL PARA LER E BRINCAR	VIZU
181	1	A CORUJINHA E AS QUATRO ESTACOES	VIZU
182	1	A DONA ARANHA	VIZU
183	1	A OFICINA MECANICA PARA LER E BRINCAR	VIZU
184	1	ABC O ALFABETO COLORIDO	VIZU



185	1	ABELHINHA FOFINHA	VIZU
186	1	ABRA E VEJA A MAMAE URSULA E OS AMIGUINHOS DA FLORESTA	VIZU
187	1	ABRA E VEJA O BURRINHO E A CANTORA NA FAZENDA	VIZU
188	1	ABRA E VEJA O CAOZINHO QUER BRINCAR DE ESCONDE ESCONDE	VIZU
189	1	ALFABETO DO JACARE	VIZU
190	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS A CASA DO COELHINHO	VIZU
191	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS BRINCANDO COM A GATINHA	VIZU
192	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS CADE OS PATINHOS	VIZU
193	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS O CASACO DA OVELHINHA	VIZU
194	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS O SORRISO DO PORQUINHO	VIZU
195	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS OS OVINHOS DA GALINHA	VIZU
196	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS PASSEANDO COM O PONEI	VIZU
197	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS AS CORES DO COELHO	VIZU
198	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS AS FORMAS DO GATINHO	VIZU
199	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS OS NUMEROS DO URSINHO	VIZU
200	1	AS CORES DO OCEANO	VIZU
201	1	CADE O BICHINHO - O COELHINHO E SEUS AMIGOS	VIZU
202	1	CADE O BICHINHO - O ELEFANTINHO E SEUS AMIGOS	VIZU
203	1	CADE O BICHINHO - O HIPOPOTAMO E SEUS AMIGOS	VIZU
204	1	CARRINHOS FOFINHOS - O MEU CAMINHAO DE BOMBEIROS	VIZU
205	1	CARRINHOS FOFINHOS - O MEU TRATORZINHO	VIZU
206	1	CARRINHOS FOFINHOS - O MEU TRENZINHO	VIZU
207	1	CONTANDO COM A LAGARTA	VIZU
208	1	CONTANDO COM OS ANIMAIS: LUVINHA FANTOCHE	VIZU
209	1	DE QUEM E? AMIGOS DA FAZENDA	VIZU
210	1	DE QUEM E? BEBES ANIMAIS	VIZU
211	1	DESCOBERTA POP UP - A FESTA NO CASTELO	VIZU
212	1	DESCOBERTA POP UP - ANIMAIS DA SAVANA	VIZU
213	1	DESCOBERTA POP UP - MAQUINAS EM AÇAO	VIZU
214	1	DESCOBERTA POP UP - NO MUNDO DOS DINOSSAUROS	VIZU
215	1	DO QUE OS BICHOS GOSTAM	VIZU
216	1	ESPUMAS COLORIDAS - MAMAE E SEUS BEBES	VIZU
217	1	ESPUMAS COLORIDAS - OLHE QUEM ESTA CONTANDO	VIZU
218	1	ESPUMAS COLORIDAS - RODAS CORES A CAMINHO	VIZU
219	1	ESPUMAS COLORIDAS - SELVA UM AO CONTRARIO DO OUTRO	VIZU
220	1	FAZENDO COCEGUINHAS NO T REX	VIZU
221	1	FAZENDO COCEGUINHAS NO TIGRE	VIZU
222	1	FAZENDO COCEGUINHAS NO UNICORNIO	VIZU
223	1	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A ABELHINHA	VIZU
224	1	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A BORBOLETA	VIZU
225	1	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A OVELHINHA	VIZU
226	1	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU O GATINHO	VIZU
227	1	FESTA NO CELEIRO PARA LER E BRINCAR	VIZU



228	1	JOANINHA FOFINHA	VIZU
229	1	LIVRO TOQUE E SINTA - EXPLORANDO COM AS MAOZINHAS	VIZU
230	1	ME DA UM ABRACO- DIZ O CAOZINHO	VIZU
231	1	ME DA UM ABRACO- DIZ O DRAGAOZINHO	VIZU
232	1	ME DA UM ABRACO- DIZ O PINGUINZINHO	VIZU
233	1	ME DA UM ABRACO- DIZ O UNICORNIO	VIZU
234	1	MEU 1 ECO LIVRO - VOCE CONSEGUE ANDAR COMO O SIRI	VIZU
235	1	MEU 1 ECO LIVRO - VOCE FAZ BUZZZ COMO A ABELHA	VIZU
236	1	MEU 1 ECO LIVRO - VOCE RONCA COMO A PREGUICA	VIZU
237	1	MEU 1 ECO LIVRO - VOCE SALTA COMO O LEAO	VIZU
238	1	MEU BANHO COLORIDO COELHO	VIZU
239	1	MEU BANHO COLORIDO MACACO	VIZU
240	1	MEU BANHO COLORIDO SAPO	VIZU
241	1	MEU LEAOZINHO	VIZU
242	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - A LHAMA	VIZU
243	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O COELHO	VIZU
244	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O URSO	VIZU
245	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE- A CORUJA	VIZU
246	1	MEU LIVRO DO ALFABETO EM INGLES	VIZU
247	1	MEU LIVRO DOS NUMEROS EM INGLES	VIZU
248	1	MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE CENTOPEIA	VIZU
249	1	MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE DINOSSAURO	VIZU
250	1	MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE ELEFANTINHO	VIZU
251	1	MEU LIVRO SANFONA FELIZ ANIVERSARIO FORMIGUINHA	VIZU
252	1	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO ELEFANTE	VIZU
253	1	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO PORCO ESPINHO	VIZU
254	1	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO SAPINHO	VIZU
255	1	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MINHA AMIGA CORUJA	VIZU
256	1	MINI FOFURAS - DEZ DEDINHOS	VIZU
257	1	MINI FOFURAS - E HORA DE DORMIR	VIZU
258	1	MINI FOFURAS - QUEM FAZ NHAC?	VIZU
259	1	MINI FOFURAS - TODO MUNDO GOSTA DE UM ABRACO	VIZU
260	1	O ABRACO DA PREGUICA	VIZU
261	1	O ABRACO DO PANDA	VIZU
262	1	O CASTELO MEDIEVAL PARA LER E BRINCAR	VIZU
263	1	O MUNDO ENCANTADO DOS UNICORNIOS	VIZU
264	1	O PALACIO DAS PRINCESAS PARA LER E BRINCAR	VIZU
265	1	O PAVAO VAI PASSEAR	VIZU
266	1	O PINTINHO PIU-PIU	VIZU
267	1	O QUARTEL DOS BOMBEIROS PARA LER E BRINCAR	VIZU
268	1	O QUE E O QUE E COM A OVELHINHA	VIZU
269	1	O QUE E O QUE E COM O CACHORRINHO	VIZU
270	1	O QUE E O QUE E COM O HIPOPOTAMO	VIZU



271	1	O QUE E O QUE E COM O URSO PANDA	VIZU
272	1	O SAPINHO PULA-PULA	VIZU
273	1	OLHA PRA LA E PRA CA: A BORBOLETA E AS CORES!	VIZU
274	1	OLHA PRA LA E PRA CA: A CORUJINHA COMPANHEIRA	VIZU
275	1	OLHA PRA LA E PRA CA: O POLEN DA ABELHINHA	VIZU
276	1	OLHA PRA LA E PRA CA: O SAPINHO QUER BRINCAR!	VIZU
277	1	PEGA PEGA O CAO SALSICHA	VIZU
278	1	PEGA PEGA O COELHINHO	VIZU
279	1	QUE TAL FAZER COEGAS NO PORCO?	VIZU
280	1	QUE TAL FAZER COEGAS NO TIGRE?	VIZU
281	1	QUEM SOU EU? AMIGOS MAGICOS	VIZU
282	1	QUEM SOU EU? NO FUNDO DO MAR	VIZU
283	1	ROAR! UM LIVRO MUITO BARULHENTO	VIZU
284	1	TODOS A BORDO DAARCA DE NOE	VIZU
285	1	TOQUE E SINTA FOFINHOS COMO A NEVE	VIZU
286	1	TOQUE E SINTA FOFINHOS DA FLORESTA	VIZU
287	1	UM DIA NA FAZENDA: LUVINHA FANTOCHE	VIZU
288	1	UM PASSEIO COM OS DINOSSAUROS	VIZU
289	1	UM PASSEIO COM OS FILHOTES	VIZU
290	1	UM PASSEIO NA FAZENDA	VIZU
291	1	UM PASSEIO NA SELVA	VIZU
292	1	UM PINGUIM NO OCEANO	VIZU
293	1	UMA ESCOLA ANIMAL PARA LER E BRINCAR	VIZU
294	1	UMA LOJA ANIMAL PARA LER E BRINCAR	VIZU
295	1	VEJA! EU SOU UM DINOSSAURO	VIZU
296	1	VEJA! EU SOU UM GATINHO	VIZU
297	1	VEJA! EU SOU UM UNICORNIO	VIZU
298	1	VEJA! EU SOU UM URSO	VIZU

A indicação da editora nas obras literárias selecionadas tem como objetivo garantir que o Município de Sulina- PR receba exatamente os livros analisados e aprovados pela equipe pedagógica, assegurando fidelidade ao conteúdo, padronização dos materiais e qualidade da impressão e acabamento.

Conforme a Lei nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial), obras literárias não podem ser registradas como marca, e seus direitos comerciais são cedidos às editoras por meio de contrato, tornando-as as únicas responsáveis pela comercialização da obra enquanto vigente a concessão de direitos autorais. Além disso, obras em domínio público podem ser publicadas por diferentes editoras, resultando em variações de diagramação, papel, formato e até mesmo conteúdo, o que pode comprometer sua utilização no ambiente escolar.

A padronização dos livros adquiridos considera critérios técnicos como autor, editora, número de páginas, tipo de papel e formato, garantindo que os materiais utilizados em sala de aula estejam alinhados às estratégias pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, conforme preconiza a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).



A escolha da editora para a aquisição das obras literárias fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente nos princípios da vantajosidade, padronização e qualidade técnica dos produtos adquiridos. O artigo 6º, inciso XLII, define que a vantajosidade da contratação deve levar em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade e adequação do objeto ao interesse público. Além disso, o artigo 40, inciso VI, estabelece a possibilidade de padronização de materiais sempre que for necessário para garantir a uniformidade do fornecimento e a compatibilidade com os serviços públicos. No caso das obras literárias, a indicação da editora se faz essencial para assegurar que o material recebido seja idêntico ao analisado e selecionado pela equipe pedagógica, evitando inconsistências e despadronização.

A fundamentação também se respalda no artigo 11, inciso IV, que trata da especificação técnica do objeto da licitação e prevê que a descrição dos itens a serem adquiridos deve considerar critérios que garantam a qualidade e a adequação do produto à sua finalidade. No caso das obras literárias, a especificação da editora é um fator técnico relevante, uma vez que diferentes versões de uma mesma obra podem apresentar variações significativas de impressão, diagramação e materiais utilizados.

A indicação da editora não se configura como uma restrição indevida, mas como um critério técnico necessário para garantir a qualidade, fidelidade e padronização das obras adquiridas. A escolha está fundamentada na Lei nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial), na Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), assegurando a conformidade legal do processo de aquisição.

Dessa forma, a seleção das obras foi baseada em critérios objetivos, pedagógicos e técnicos, garantindo que os alunos tenham acesso a livros de qualidade, contribuindo para o desenvolvimento da leitura, interpretação textual e aprendizado estruturado, sempre em consonância com as diretrizes da BNCC e os princípios da administração pública.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Conforme parecer contábil datado em 08 de maio de 2025, inserido no Despacho 5, do Proc. Administrativo 2,503/2025, segue:

EXERCÍCIO	DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
2025	2234	04.01.12.361.0007.2.010000.4.4.90.52.18.00.00	103 – Educação10%	R\$ 37.302,98
2025	2235	04.01.12.365.0007.2.012000.4.4.90.52.18.00.00	103 – Educação10%	R\$ R\$ 791,37
2025	2236	04.01.12.361.0007.2.010000.4.4.90.52.18.00.00	5104 - Educ 25%	R\$ 52.530,87
2025	2237	04.01.12.365.0007.2.012000.4.4.90.52.18.00.00	5126 – Man Educ Infantil	R\$ 11.831,00

6. DA DESCRIÇÃO JUSTIFICATIVA E DA SOLUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação tem como missão promover uma educação de qualidade, garantindo a formação integral dos estudantes por meio do acesso a conhecimentos, competências e valores essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Com base em princípios de responsabilidade pública, transparência, respeito, inovação e valorização humana, busca implementar políticas educacionais e culturais que assegurem oportunidades de aprendizagem e crescimento intelectual para todos os alunos da rede municipal.



Reconhecendo a constante evolução das demandas sociais e educacionais, a Secretaria se compromete a antecipar e atender as necessidades da comunidade escolar, garantindo recursos pedagógicos inovadores e acessíveis. Nesse contexto, a literatura infantil e fundamental desempenha um papel essencial no processo de ensino-aprendizagem, estimulando a criatividade, o pensamento crítico e o desenvolvimento da linguagem. Assim, a Secretaria adota como estratégia a aquisição de livros literários para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (Anos Iniciais), seja para compor as bibliotecas escolares, conforme a necessidade da rede. Essa iniciativa visa democratizar o acesso ao conhecimento, ampliar o repertório cultural dos estudantes e fortalecer práticas pedagógicas que valorizem a leitura como ferramenta fundamental para o aprendizado.

A leitura é essencial desde a primeira infância, contribuindo para o desenvolvimento da oralidade, da interpretação de textos e do pensamento reflexivo. No Ensino Fundamental – Anos Iniciais, fortalece a alfabetização e o letramento, preparando os alunos para uma aprendizagem mais estruturada.

Dessa forma, a aquisição de livros paradidáticos de apoio justifica-se pela essencialidade do material para garantir o pleno acesso de aproximadamente 350 alunos da rede municipal, contribuindo diretamente para a oferta de um ensino de qualidade. Além disso, reafirma o compromisso da Secretaria com a construção de um ambiente educacional inclusivo, inovador e alinhado às diretrizes nacionais de ensino, assegurando que todas as crianças e adolescentes tenham oportunidade de aprender e crescer com o suporte de materiais literários de excelência.

7. DOS PRAZOS

7.1. Do prazo do contrato

A vigência do contrato será de 12 meses, contatos a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogadas a critério da administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

Em caso de prorrogado dos prazos de execução e vigência, os valores podendo sofrer reajuste anual a ser calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Pregos ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), contada da data de início/assinatura do contrato.

As mercadorias deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de compra, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

Caso as mercadorias não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela secretaria competente.

8.DA AMOSTRAS

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame poderá(ão), no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Comissão de Licitação, apresentar catálogo técnico com especificações dos títulos ofertados, incluindo imagens e descrição dos materiais, para comprovação da conformidade com o edital.

Alternativamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a adjudicação, deverá(ão) apresentar 01 (uma) amostra de cada título adjudicado, conforme especificações do item 8 do Termo de Referência (TR).



As amostras devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Sulina- PR, devidamente identificadas com o nome do licitante e informações do material.

A não apresentação do catálogo técnico no prazo estipulado ou a entrega de amostras em desconformidade com as exigências editalícias resultará na desclassificação da empresa do certame.

9. DA PESQUISA DE PREÇOS

O levantamento de preços para a aquisição de bibliotecas de livros é essencial para garantir transparência, competitividade e vantajosidade, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

O Pregão Eletrônico é a modalidade recomendada para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme estabelece o artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, permitindo maior concorrência e redução de preços por meio de lances sucessivos (artigo 56). Para garantir que o valor de referência esteja compatível com o mercado, a Administração deve realizar pesquisa de preços, conforme exige o artigo 23, §1º.

10. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

A adoção do critério menor preço por LOTE na licitação justifica-se pela necessidade de garantir economicidade, eficiência administrativa, padronização da execução e qualidade dos produtos adquiridos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

A licitação por lote único é recomendada quando a fragmentação dos itens compromete a obtenção de melhores preços, a padronização do fornecimento e a qualidade final do objeto contratado. Nesse sentido, o Acórdão 2.802/2016 do TCU estabelece que a licitação por lote é admissível quando a divisão em itens isolados prejudicar a economicidade e a funcionalidade da contratação.

Além disso, a modalidade permite economia de escala, reduzindo custos administrativos, de logística e de gestão de contratos. Também assegura maior controle sobre o fornecimento, simplifica a fiscalização e evita incompatibilidades entre itens adquiridos de fornecedores distintos.

A fundamentação legal está amparada nos princípios da vantajosidade e eficiência, previstos no artigo 6º, inciso XLII, da Lei nº 14.133/2021, bem como na possibilidade de padronização dos materiais conforme artigo 40, inciso VI da mesma lei.

Dessa forma, a licitação por lote global, realizada na modalidade pregão eletrônico ou presencial, garante uma melhor gestão contratual, maior competitividade entre fornecedores e significativa redução de custos para a Administração Pública, em alinhamento com a legalidade e a jurisprudência vigente.

11. DA SUSTENTABILIDADE

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental legalmente compreendida.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE



a) São obrigações do Contratado:

- a.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- a.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
- a.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- a.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a.5.** indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;
- a.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.7.** manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;
- a.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- a.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133/2021, de 2021.

b) São obrigações do Município Contratante:

- b.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- b.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados;
- b.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;
- b.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- b.8.** prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do



contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

b.9. ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

14.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeiro contratado pelo Município.

14.3 O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 13, “d.1” das Condições Gerais do Pregão.

14.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

14.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Sulina, CNPJ - 80.869.886/0001-43, Endereço Rua Tupinambá nº 68, bairro Centro, constando número do contrato e empenho, para fins de rastreabilidade.

15. DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a) É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada através de termo aditivo ao contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que o objeto do contrato será cumprido conforme o cronograma destacado no item 9 deste termo de referência.

19. DAS RETENÇÕES FISCAIS

19.1. A CONTRATANTE realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

19.2. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

19.3. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

19.4. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos art. 3º e seguintes do Decreto nº 107/2023 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



20.2. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 098/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico.

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

a) Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a.1) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- a.2) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- a.3) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- a.4) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- a.5) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Compras, Patrimônio e Material para a formalização dos procedimentos de que trata o art. 91 da Lei nº. 14.133, de 2021, no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou em tempo hábil;
- a.6) elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, quando cabível;
- a.7) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);
- a.8) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- a.9) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- a.10) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- a.11) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- a.12) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- a.13) responder a solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
- a.14) outras atividades compatíveis com a função.

b) O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a entrega dos materiais e a execução das obras e serviços de engenharia.

- b.1) O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



b.2) A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na legislação aplicável.

b.3) O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia e demais áreas correlatas, sendo que essa figura não se confunde com o fiscal da obra em si, o qual deverá ser engenheiro ou arquiteto com conhecimentos técnicos na área afim de aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação de serviços são compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados, podendo ser auxiliado pelo fiscal do contrato.

b.4) O fiscal de contrato terá as seguintes atribuições:

b.4.1) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b.4.2) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

b.4.3) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

b.4.4) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

b.4.5) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

b.4.6) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

b.4.7) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

b.4.8) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

b.4.9) convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, dentre outros que julgar pertinente, se for o caso.

c) Caberá ainda ao fiscal do contrato:

c.1) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

c.2) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

c.3) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

c.4) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

c.5) conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;



- c.6) proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- c.7) determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- c.8) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- c.9) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- c.10) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- c.11) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- c.12) verificar a correta aplicação dos materiais;
- c.13) requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- c.14) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;
- c.15) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- c.16) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c.17) no caso de obras e serviços de engenharia, manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- c.18) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- c.19) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- c.20) outras atividades compatíveis com a função.
- d) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- e) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- f) A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:



- f.1) os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- f.2) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- f.3) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- f.4) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- f.5) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f.6) a satisfação do público usuário.
- g) O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- h) A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- i) O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- j) Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
 - j.1) no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
 - a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
 - b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
 - c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
 - d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
 - e) pagamento do 13º salário;
 - f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
 - g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
 - h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
 - i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
 - j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
 - k) cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em relação aos empregados vinculados ao contrato.
 - j.2) No caso de cooperativas:
 - a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
 - b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;



- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
 - d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
 - e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
 - f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
 - g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
- j.3) No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- k) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria da Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições, conforme **Portaria Municipal nº 047/2024**, sendo:

SECRETARIA	FISCAL	GESTOR
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TÂNIA CRISTINA ALVES PINHEIRO	CLECILDE FABIANE

CLECILDE FABIANE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão ainda aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.1 **8.1.** Em conjunto com o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - Tribunal de Contas da União (<https://certi-does-apf.apps.tcu.gov.br/>).

c) Consulta Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar/Exercer Cargo em Comissão – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexcercer-cargo-em-comissao/229098/area/251>)

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

1.2.5. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

1.3.4. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;

1.4. DECLARAÇÕES:



1.4.1. Declaração lei geral de proteção de dados. (Anexo V).

1.5. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

1.5.1. A comprovação se dará por declaração própria no sistema COMPRASGOV.

1.5.2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.7. Na hipótese do item 1.7.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.8. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.9. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº _____ Ano: _____

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) **ÓRGÃO/ENTIDADE/DEPARTAMENTO/SECRETARIA**.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto
Item 1				

2. A validade da proposta é de _____ dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O licitante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data _____

Representante Legal _____



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____/_____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data _____

OUTORGANTE _____



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ANEXO VI

MINUTA PADRÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo licitatório nº. _____
Data de Publicação: _____
Validade da ata: _____

Município de Sulina, com sede no _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos Decretos Municipais n.º _____, e demais normas aplicáveis, REGISTRA os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º _____, homologado por [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], para a futura e eventual aquisição de _____, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda dos departamentos/secretarias _____ (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OBRAS LITERÁRIAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) departamentos/secretarias:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1: Adjudicado para [NOME DO LICITANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote X	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1				R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA



3.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

5.2 A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

5.3 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.4 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- a) for liberado da obrigação;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) não aceitar o preço eventualmente revisado pela Administração;
- f) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.



6.2 No cancelamento do preço registrado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo Município:

- a) pelo decurso do seu prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, que poderão apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pela Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) quando o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.2 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- b) responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- c) manter as condições de habilitação;
- d) manter atualizado seu cadastro no Cadastro municipal, durante a vigência da presente ata.



CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO/SECRETARIA SOLICITANTE

10. Constituem obrigações dos órgãos municipais participantes desta ata, por meio de seu gestor:

- a) tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) emitir as respectivas ordens de compra, quando da necessidade, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- d) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- e) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal, cumprindo ao (à) Pregoeiro(a) tal registro;
- f) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto n.º 103/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca de São João – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais locais exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O Pregão Eletrônico nº 28/2025, realizado pela Pregoeira EDICEIA SCHAEFER ROSA, designado na Portaria n.º 152/2023, publicada no Diário Oficial do Município.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local e data



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome: